

PROVIMENTO Nº 26, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação ao caput do art. 1º do Provimento nº 23, de 30 de julho de 2021.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, autorizou o restabelecimento progressivo das atividades presenciais do Poder Judiciário, desde que obedecidas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a medida;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução TJAL nº 22, de 1º de junho de 2020, que determinou o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, observadas as etapas vermelha, laranja, amarela e azul nele definidas,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º do Provimento nº 23, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do dia 1º de setembro de 2021, os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprirão mandados oriundos de processos de alimentos e interdição, de réus presos ou adolescentes internados, de violência doméstica, improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, cartas precatórias, de processos urgentes a critério dos Magistrados e quaisquer outros mandados judiciais de processos distribuídos até 31/12/2020.

(...)"

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor no dia 01º de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 30 de agosto de 2021.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor Geral da Justiça